



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 061/2001, de 28 de agosto de 2001.

“Institui a Bandeira do Município de Coqueiro Baixo e, dá outras providências.”

VERÍSSIMO CAUMO, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, RS, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica em vigor no Município promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica instituída a Bandeira do Município de Coqueiro Baixo, que terá as seguintes designações, desenhos e cores representativas:

Parágrafo Primeiro - O formato da flâmula será em retângulo, obedecendo as medidas padrões para bandeiras;

Parágrafo Segundo - Os desenhos internos terão no primeiro plano um losango, tendo em seu centro uma circunferência ostentando o Brasão do Município;

Parágrafo Terceiro - As cores representativas serão verde, vermelha e amarela, as quais são as mesmas cores da Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, a cor Verde ilustrará a parte superior da Bandeira; a cor Vermelha a parte inferior e a cor Amarela o losango central, menos a circunferência, que se encontrará o Brasão do Município, tendo como pano de fundo a cor Branca.

Art. 2° - A Bandeira instituída será usada, juntamente com as bandeiras do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul, em todas as repartições públicas municipais e, nos atos cívicos do município.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 28 dias do mês de agosto de 2001.

VERISSIMO CAUMO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nélio Lorenzini
Coordenador Geral da Administração